

NOTA TÉCNICA Nº 13/2026/CMPE

Esvaziamento da Educação de Jovens e Adultos — 1ª Fase (Alfabetização) na Rede Municipal de Educação de Cuiabá: Diagnóstico da Trajetória Setenal de Matrículas (2020–2026) e Alerta à Diretoria de Ensino quanto à Dissonância Institucional Identificada

Elaborado por: 1) Ângelo Valentim Lena — Coordenador da CPME - Coordenadoria de Microplanejamento Educacional/Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, Mato Grosso, Brasil
ORCID: 0000-0002-7868-2703

Série: Microplanejamento Educacional – SME-Cuiabá / CMPE

Data: Cuiabá-MT, junho de 2026

Registro do documento: <https://doi.org/10.5281/zenodo.20754943>

RESUMO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica documenta o esvaziamento da Educação de Jovens e Adultos — 1ª Fase (alfabetização) na RME-Cuiabá: de 255 matrículas em 2021 para apenas 3 em 2026 (redução de 98,8%), sem ato formal que fundamente a extinção. Diferentemente das 2ª, 3ª e 4ª Fases — migradas para a Rede Estadual em processo pactuado —, a EJA 1ª Fase não dispõe de destino equivalente na REE, sendo a única fase de responsabilidade residual e indelegável da SME-Cuiabá. O Censo IBGE 2022 estima ~17.160 analfabetos no município. A reativação é financeiramente viável via Fundeb (ponderação 1,00) e Programa Brasil Alfabetizado (R\$ 964 milhões federais, 2024–2027), sem risco às demais etapas. A CMPE alerta a Diretoria de Ensino e solicita posicionamento institucional formal.

Palavras-chave: *Educação de Jovens e Adultos (EJA); Alfabetização de Adultos; Planejamento Educacional; Financiamento da Educação; Cuiabá.*

1. Apresentação

A presente Nota Técnica tem por objetivo registrar, com base em dados do Sistema de Gestão Escolar (SIGEEC) consolidados na planilha "Dados decenal das matrículas", a trajetória de progressivo esvaziamento das matrículas na Educação de Jovens e Adultos — 1ª Fase (EJA 1ª Fase) na Rede Municipal de Educação de Cuiabá (RME-Cuiabá) ao longo do período 2020–2026, e alertar formalmente a Diretoria de Ensino da SME-Cuiabá sobre a dissonância institucional que esse quadro representa.

Registra-se preliminarmente que, no âmbito do processo histórico de redimensionamento entre Redes, as 2ª, 3ª e 4ª Fases da EJA foram gradualmente migradas para a Rede Estadual de Educação (REE) de Mato Grosso, o que é tecnicamente coerente: essas fases correspondem a segmentos do Ensino Fundamental — Anos Finais — e do Ensino Médio, etapas formativas afetas à competência da REE no território de Cuiabá. A CMPE não

questiona essa migração; ao contrário, reconhece-a como adequada ao pacto interredes vigente.

A preocupação que motiva esta Nota Técnica é de outra natureza: a EJA 1ª Fase — fase dedicada exclusivamente à alfabetização de jovens e adultos — não dispõe de destino equivalente na REE, não foi objeto de qualquer ato formal de extinção, e não há registro de decisão institucional documentada que fundamente a supressão de seu atendimento na RME-Cuiabá. O que os dados evidenciam é um esvaziamento silencioso: de 255 matrículas em 2021 para apenas 3 em 2026, com a extinção concomitante da Equipe Curricular EJA na SME-Cuiabá.

2. Fundamentação Normativa e Técnica

Esta Nota Técnica fundamenta-se nos seguintes instrumentos:

1. Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 37: a Educação de Jovens e Adultos é modalidade da educação básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria, cabendo ao Poder Público viabilizar e estimular o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.
2. Constituição Federal, Art. 208, inciso I: o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria — fundamento do direito subjetivo à alfabetização.
3. Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA, afirmando ser obrigação do poder público proporcionar a oferta desta modalidade em todos os níveis.
4. Censo Demográfico 2022 (IBGE): Cuiabá registrou taxa de analfabetismo de 3,3% entre a população de 15 anos ou mais, equivalente a aproximadamente 17.160 pessoas no município que não sabem ler ou escrever um bilhete simples. No estado de Mato Grosso, a PNAD Contínua 2024 (IBGE) apurou taxa de 3,8% (145.771 pessoas), com destaque para idosos acima de 60 anos, cuja taxa atinge 15,7%. O Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP) aponta Mato Grosso com o pior índice de analfabetismo funcional do Centro-Oeste (quase 20%), acima da média nacional (16,6%), sinalizando demanda persistente pelas fases iniciais da EJA — metas da Meta 9 do PNE que seguem não cumpridas.
5. Dados do SIGEEC — RME-Cuiabá, consolidados na planilha "Dados decenal das matrículas", aba "Resumo", que registram a série histórica das matrículas da EJA na RME-Cuiabá de 2020 a 2026.
6. CI Nº 087/2026/CMPE/SME, que já registrou a existência de caso único de turma EJA ativa em 2026 na EMEBC Nova Esperança (escola do campo), objeto de consulta à Diretoria de Ensino quanto à continuidade do atendimento.

7. LENA, A. V. "O Silêncio da Demanda de Creche em Cuiabá (2020–2025)", DOI: 10.5281/zenodo.17626098 — referencial metodológico do corpus técnico-científico da CMPE sobre diagnóstico territorial da demanda, cujo conceito de "silêncio da demanda" é aqui mobilizado analogicamente para interpretar a ausência de registros de demanda EJA como possível resultado de supressão da oferta, e não de extinção espontânea da necessidade social.

3. Dados: Trajetória Setenal das Matrículas EJA na RME-Cuiabá (2020–2026)

A tabela a seguir apresenta a evolução das matrículas em todas as fases da EJA na RME-Cuiabá no período 2020–2026, conforme registros do SIGEEC consolidados na aba "Resumo" da planilha "Dados decenal das matrículas". O símbolo "—" indica ausência de registro de turma/matrícula naquela categoria no respectivo ano.

Ano	EJA 1ª Fase (Alfabetização)	EJA 2ª Fase	EJA 3ª Fase	EJA 4ª Fase	EJA CCI1ª Fase	EJA CCI1º Ciclo
2020	144	186	225	326	18	111
2021	255	184	279	—	111	—
2022	234	162	194	—	106	—
2023	129	118	141	—	—	—
2024	25	2	7	—	—	—
2025	9	17	6	—	—	—
2026	3	—	—	—	—	—

Fonte: SIGEEC/RME-Cuiabá. Planilha "Dados decenal das matrículas", aba "Resumo". Elaboração: CMPE/DGR/SME-Cuiabá, 2026.

3.1 Análise da Série Histórica — EJA 1ª Fase

Os dados evidenciam um declínio contínuo, acentuado e não interrompido nas matrículas da EJA 1ª Fase ao longo de todo o período analisado:

1. Em 2020, a EJA 1ª Fase registrou 144 matrículas na modalidade regular, acrescidas de 18 matrículas na modalidade CCI (Centro de Convivência do Idoso), totalizando 162 estudantes atendidos.
2. Em 2021, verificou-se o ápice do período: 255 matrículas na EJA 1ª Fase regular, além de 111 matrículas no EJA CCI 1º Ciclo — o que representa o maior volume de atendimento na fase de alfabetização em toda a série histórica.
3. A partir de 2021, o declínio é ininterrupto: 234 (2022), 129 (2023), 25 (2024), 9 (2025) e 3 (2026).
4. A variação total entre 2021 e 2026 representa uma redução de 98,8% nas matrículas da EJA 1ª Fase. Trata-se, na prática, de extinção de fato do atendimento nessa fase.

5. Em 2026, as 3 matrículas registradas concentram-se em turma única mantida na EMEBC Nova Esperança, escola do campo, cujo status de continuidade é objeto de consulta específica à Diretoria de Ensino (CI Nº 087/2026/CMPE/SME). Não há qualquer turma de EJA 1ª Fase ativa nas escolas da área urbana da RME-Cuiabá.

3.2 Distinção em Relação às Demais Fases da EJA

A CMPE registra que a trajetória de declínio das 2ª, 3ª e 4ª Fases da EJA possui natureza distinta da observada para a 1ª Fase. Conforme informação prestada pela gestão superior, aquelas fases foram progressivamente migradas para a Rede Estadual de Educação no âmbito do processo de redimensionamento interredes, o que é pedagogicamente coerente com a divisão de atribuições entre as Redes no território de Cuiabá: a RME-Cuiabá orienta seu atendimento à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, enquanto a REE atende os Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

A EJA 2ª, 3ª e 4ª Fases têm correspondência com os Anos Finais do EF e com o EM, logo a sua migração para a REE encontra fundamento na lógica de divisão territorial das Redes. A EJA 1ª Fase, contudo, corresponde à alfabetização — competência pedagógica que no quadro de profissionais da RME-Cuiabá é exercida majoritariamente por pedagogos, e não por professores de componentes curriculares específicos como ocorre na REE. Não há, portanto, absorção equivalente dessa fase pela Rede Estadual, nem há indicativo de que ela tenha sido objeto de acordo formal de transferência de responsabilidade.

4. Análise e Identificação da Dissonância Institucional

4.1 A Persistência da Demanda no Território Nacional e Local

Os dados do IBGE e do INEP evidenciam, de forma inequívoca, que o analfabetismo persiste no território nacional e no município de Cuiabá, contrariando qualquer interpretação que atribua o esvaziamento das matrículas EJA ao desaparecimento da demanda social.

O Censo Demográfico 2022, realizado pelo IBGE, constitui a fonte de maior robustez e granularidade disponível para o nível municipal, sendo a referência primária para a estimativa do contingente de pessoas analfabetas no território de Cuiabá. A tabela a seguir sintetiza os principais indicadores extraídos desse levantamento para o município, com destaque para a estimativa do público potencial da EJA 1ª Fase:

Tabela 4.1a — Analfabetismo em Cuiabá-MT (Censo Demográfico 2022 / IBGE)

Indicador	Valor
População total (Censo 2022)	650.912 habitantes
Pop. estimada com 15 anos ou mais	~520.000 pessoas
Taxa de analfabetismo (15 anos ou mais)	3,3%
Analfabetos estimados em Cuiabá — público potencial da EJA 1ª Fase	~17.160 pessoas
Posição entre capitais (menor taxa de analfabetismo)	14ª entre as 27 capitais

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022 — Alfabetização: Resultados do Universo. Elaboração: CMPE/DGR/SME-Cuiabá, 2026.

A estimativa de aproximadamente 17.160 pessoas analfabetas em Cuiabá — calculada a partir da taxa de 3,3% sobre a população de 15 anos ou mais — representa o universo de munícipes que constituem o público natural da EJA 1ª Fase na RME-Cuiabá. Esse contingente existia em 2022 e, na ausência de dados censitários mais recentes, deve ser tomado como referência mínima para o dimensionamento da demanda atual.

No âmbito estadual e regional, a PNAD Contínua 2024 do IBGE permite contextualizar o desempenho de Mato Grosso em relação aos demais estados do Centro-Oeste e à média nacional. Os dados revelam que, mesmo com índice relativamente baixo comparado ao restante do Brasil, Mato Grosso ocupa a posição mais desfavorável da região, com destaque para a população idosa — perfil predominante entre os beneficiários potenciais da EJA 1ª Fase:

Tabela 4.1b — Taxa de Analfabetismo (15 anos ou mais) no Centro-Oeste — PNAD Contínua 2024 / IBGE

UF / Região	Taxa analfab. (15+)	Taxa analfab. (60+)	Nº absoluto (15+)
Distrito Federal	1,8%	—	—
Goiás	3,6%	—	—
Mato Grosso do Sul	3,7%	—	—
Mato Grosso ^Δ	3,8%	15,7%	145.771
<i>Média Centro-Oeste</i>	3,3%	—	—
<i>Brasil (média nacional)</i>	5,3%	14,9%	9,3 milhões

^Δ Pior taxa do Centro-Oeste. Fonte: IBGE, PNAD Contínua 2024 — Educação. Elaboração: CMPE/DGR/SME-Cuiabá, 2026.

O dado mais relevante para os fins desta Nota Técnica é a taxa de 15,7% de analfabetismo entre mato-grossenses com 60 anos ou mais — indicando que a demanda pela EJA 1ª Fase não é apenas numericamente significativa, mas possui forte concentração em uma faixa etária que raramente retorna ao sistema educacional por iniciativa própria, tornando a oferta ativa e institucional da modalidade ainda mais indispensável.

Para além do analfabetismo absoluto, os dados do INEP sobre analfabetismo funcional — condição que abrange pessoas com menos de quatro anos de escolaridade — ampliam significativamente a dimensão da demanda por EJA no território. O Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE) situa Mato Grosso na posição mais crítica do Centro-Oeste, evidenciando que a Meta 9 do PNE — erradicação do analfabetismo absoluto e redução em 50% do funcional — permanece não cumprida em todos os estados da região:

Tabela 4.1c — Analfabetismo Funcional (15 anos ou mais) no Centro-Oeste e Meta 9 do PNE (INEP)

UF / Referência	Taxa analfab. funcional (15+)	Situação frente à Meta 9 PNE
Distrito Federal	9,3%	Meta parcialmente atingida
Goiás	16,6%	Meta não atingida

Mato Grosso do Sul	17,7%	Meta não atingida
Mato Grosso Δ	~20%	Meta não atingida
<i>Brasil (média nacional)</i>	16,6%	<i>Meta não atingida</i>
Meta 9 PNE 2014–2024(reduzir analfab. funcional em 50%)	$\leq 8,3\%$ (meta projetada)	Nenhum estado do Centro-Oeste atingiu

Δ Pior índice do Centro-Oeste. Meta PNE calculada com base na taxa nacional de 16,6% em 2014 (50% de redução = 8,3%).
Fonte: INEP, Relatório 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE. Elaboração: CMPE/DGR/SME-Cuiabá, 2026.

O conjunto dos estados do Centro-Oeste, incluindo Mato Grosso, não atingiu sequer a metade da redução prevista pela Meta 9 do PNE para o analfabetismo funcional. Esse quadro reforça a pertinência do alerta desta Nota Técnica: a demanda pela EJA não se restringe à alfabetização estrita — ela se estende a um contingente muito mais amplo de jovens e adultos com escolaridade insuficiente para o exercício pleno da cidadania e da inserção produtiva.

A tabela a seguir materializa, de forma direta e comparativa, a distância entre a demanda potencial identificada pelo Censo 2022 e o atendimento efetivo realizado pela RME-Cuiabá nos anos de maior e menor atendimento da série histórica. Os dados traduzem, em números absolutos e em taxa de cobertura, o que o conceito de 'silêncio da demanda' representa concretamente no território cuiabano:

Tabela 4.1d — Demanda Potencial vs. Atendimento Efetivo da EJA 1ª Fase na RME-Cuiabá

Dimensão	2021 (pico)	2026 (atual)
Analfabetos estimados em Cuiabá (Censo IBGE)	~17.160 (Censo 2022)	~17.000 (estimativa)
Matrículas EJA 1ª Fase na RME-Cuiabá (SIGEEC)	255 alunos	3 alunos
Taxa de cobertura da RME sobre a demanda potencial	1,5%	0,02%
Redução no atendimento EJA 1ª Fase (2021–2026)	–98,8% (de 255 para 3 matrículas)	

Fontes: IBGE, Censo Demográfico 2022; SIGEEC/RME-Cuiabá, planilha "Dados decenal das matrículas". Elaboração: CMPE/DGR/SME-Cuiabá, 2026.

A taxa de cobertura de 0,02% em 2026 — frente a uma demanda potencial estimada em dezessete mil pessoas — sintetiza com precisão numérica o argumento central desta Nota Técnica: o esvaziamento das matrículas da EJA 1ª Fase na RME-Cuiabá não reflete ausência de demanda social, mas ausência de oferta institucional. A supressão da oferta produziu o silêncio dos dados — e não o contrário.

4.2 A Responsabilidade Residual e Indelegável da SME-Cuiabá

Diante do quadro descrito, a CMPE identifica a seguinte dissonância institucional: a EJA 1ª Fase — de natureza alfabetizadora — é a única fase da EJA que, por razões pedagógicas e de composição de quadro funcional, não pode ser transferida à REE sem prejuízo à adequação do atendimento. O perfil profissional da SME-Cuiabá, majoritariamente composto por pedagogos habilitados para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do EF, é precisamente o perfil adequado à condução de processos de alfabetização de

adultos. A REE, por sua vez, estrutura seu quadro para atuação em componentes curriculares dos Anos Finais do EF e do EM.

Nesse sentido, a extinção de fato da EJA 1ª Fase na RME-Cuiabá — sem ato normativo que a fundamente, sem diagnóstico que a justifique e sem solução de continuidade para os municípios analfabetos que deveriam ser por ela atendidos — cria um vácuo de responsabilidade que expõe a SME-Cuiabá à percepção, e eventualmente à acusação formal, de negligência com uma obrigação constitucional e legal de atendimento.

4.3 A Extinção da Equipe Curricular EJA

Agrava o quadro o fato de que a Equipe Curricular EJA da SME-Cuiabá foi extinta no mesmo período de declínio das matrículas. A ausência de equipe técnica especializada nessa modalidade compromete a capacidade institucional de reverter o quadro atual, pois não há estrutura de suporte pedagógico, formação continuada ou acompanhamento curricular voltados à EJA. A extinção da equipe técnica antes da formalização do encerramento do atendimento — ou de qualquer decisão fundamentada sobre o futuro da modalidade na RME-Cuiabá — representa, do ponto de vista do planejamento educacional, um indicativo de desorganização processual que reforça a necessidade de pronunciamento institucional da Diretoria de Ensino.

5. Viabilidade Financeira da Reativação da EJA 1ª Fase: Fundeb, PBA e Pacto EJA

5.1 O Fundeb como Estrutura de Financiamento: Ponderações e Proteção às Demais Etapas

A análise da viabilidade financeira da reativação da EJA 1ª Fase na RME-Cuiabá requer que se compreenda o funcionamento do Fundeb como mecanismo de distribuição de recursos. Uma preocupação recorrente entre gestores municipais é a de que o atendimento a modalidades ou públicos adicionais possa comprometer os recursos destinados às etapas prioritárias — no caso da SME-Cuiabá, a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A análise do marco regulatório do Fundeb demonstra que esse risco, embora compreensível como hipótese, não se sustenta tecnicamente.

A Resolução CIF nº 5/2024, publicada no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2024, fixou os fatores de ponderação do Fundeb para o exercício de 2025. Para o exercício de 2026 — ano de referência desta Nota Técnica —, a Resolução CIF nº 16, de 29 de julho de 2025¹, aprovou a manutenção integral dessas ponderações, sem alteração nos fatores por

¹ A Resolução CIF nº 16, de 29 de julho de 2025 (DOU de 30/07/2025), aprovou expressamente, em seu art. 1º, a manutenção, para o exercício de 2026, das diferenças e ponderações relativas às etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, conforme adotadas no exercício de 2025. O fator de ponderação 1,00 (um inteiro) atribuído à EJA permanece, portanto, inalterado para 2026, com plena vigência na data de elaboração desta Nota Técnica (junho de 2026). Resolução disponível em: [link FNDE]. Acesso em: jun. 2026.

etapa ou modalidade. Os valores apresentados na Tabela 5a, portanto, são igualmente válidos para 2026. Nos termos dessas resoluções, o fator de ponderação da EJA é 1,00 (um inteiro) — idêntico ao fator atribuído ao Ensino Fundamental Anos Iniciais em tempo parcial. Isso significa que cada matrícula de EJA gera o mesmo valor de repasse per capita que uma matrícula do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental: não há subsídio cruzado e não há redução dos recursos gerados pelas matrículas das demais etapas atendidas pela SME-Cuiabá.

Tabela 5a — Fatores de Ponderação do Fundeb 2025: EJA e Etapas Prioritárias da RME-Cuiabá(Resolução CIF nº 5/2024 — DOU de 30/07/2024)

Etapa / Modalidade	Fator de Ponderação Fundeb 2025	Observação
Creche em tempo integral — pública	1,55	Atendimento prioritário SME
Creche em tempo parcial — pública	1,25	Atendimento prioritário SME
Pré-escola em tempo integral — pública	1,50	Atendimento prioritário SME
Pré-escola em tempo parcial — pública	1,15	Atendimento prioritário SME
Ens. Fundamental Anos Iniciais — tempo parcial	1,00	Atendimento prioritário SME
EJA (todas as fases)	1,00	Igual ao EF Anos Iniciais
Educação Especial (adicional)	+1,40 (adicional)	Acrescido ao fator da etapa

Fonte: Resolução CIF nº 5/2024, publicada no DOU de 30 de julho de 2024. Elaboração: CMPE/DGR/SME-Cuiabá, 2026.

Historicamente, a EJA sempre ocupou a posição de menor ponderação no Fundeb — 0,70 em 2007–2008 e 0,80 a partir de 2009, o que, segundo a literatura de financiamento educacional, refletia o descaso estrutural com a modalidade. A elevação para 1,00 no novo Fundeb representa um avanço, ainda que a literatura especializada reconheça que o custo real da EJA — dada a necessidade de infraestrutura específica para o período noturno, perfil diferenciado do estudante e maior índice de evasão — seja superior ao do ensino regular diurno.

Adicionalmente, o marco legal do Fundeb estabelece um mecanismo de proteção estrutural para as demais etapas: a Lei nº 11.494/2007 — que regulamentou o Fundeb anterior e cuja lógica foi preservada no novo Fundeb — dispõe que a apropriação de recursos pelas matrículas de EJA observaria, em cada Estado e no Distrito Federal, percentual de até 15% (quinze por cento) dos recursos do Fundo respectivo. Esse teto impede que a EJA, mesmo em cenário de expansão expressiva, absorva parcela dos recursos destinados às demais etapas além do limite estabelecido — protegendo, portanto, os recursos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do EF atendidos pela SME-Cuiabá.

5.2 O Programa Brasil Alfabetizado e o Pacto EJA: Financiamento ExtraFUNDEB para a Alfabetização

Além do Fundeb, existe um segundo vetor de financiamento federal especificamente desenhado para a alfabetização de jovens e adultos — e que representa a oportunidade mais direta e imediata para a SME-Cuiabá reativar o atendimento da EJA 1ª Fase sem ônus adicional ao orçamento municipal ou ao equilíbrio do Fundeb estadual.

O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) foi retomado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi), como estratégia central do Pacto Nacional de Superação do Analfabetismo e Qualificação de Jovens e Adultos (Pacto EJA). O PBA prevê 900 mil vagas em todo o Brasil com investimento de R\$ 964 milhões entre 2024 e 2027. O Pacto EJA como um todo prevê a criação de 3,3 milhões de novas matrículas, com aporte de mais de R\$ 4 bilhões em quatro anos.

Os recursos do PBA são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às prefeituras municipais que aderirem ao programa — caracterizando-se, portanto, como recurso extrafundeb que não impacta a distribuição do Fundeb estadual nem reduz os repasses destinados às matrículas de Educação Infantil e Anos Iniciais. Os recursos cobrem despesas de custeio direto da atividade de alfabetização: bolsas para alfabetizadores voluntários, formação continuada, materiais didáticos, material escolar, gêneros alimentícios para os alfabetizandos e transporte.

Tabela 5b — Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e Pacto EJA: Características, Recursos e Condições de Adesão para Municípios

Dimensão	Dados
Programa	Programa Brasil Alfabetizado (PBA) — Ciclo 2024–2027
Enquadramento federal	Pacto Nacional de Superação do Analfabetismo e Qualificação de Jovens e Adultos (Pacto EJA) — MEC/Secadi/FNDE
Investimento total previsto	R\$ 964 milhões (2024–2027) para o PBA / R\$ 4 bilhões para o Pacto EJA como um todo
Vagas previstas pelo PBA	900.000 vagas em todo o Brasil, priorizando 2.786 municípios com maiores índices de analfabetismo
Vagas previstas pelo Pacto EJA	3,3 milhões de novas matrículas na EJA e EJA integrada à Educação Profissional
Público-alvo	Jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados — campo e cidade, incluindo população quilombola
Despesas custeáveis pelo PBA	Bolsas para alfabetizadores voluntários; formação de voluntários; materiais didáticos e pedagógicos; material escolar; gêneros alimentícios para alfabetizandos; transporte para alfabetizandos
Instrumento de adesão	Termo de Adesão no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA — brasilalfabetizado.fnde.gov.br) + Plano Plurianual de Alfabetização (PPAlfa) com metas de atendimento
Natureza do recurso em relação ao Fundeb	ExtraFUNDEB — transferência direta do FNDE ao ente municipal, sem impacto sobre o Fundeb estadual ou sobre as matrículas de Educação Infantil e Anos Iniciais

Fontes: MEC/Secadi, Resolução nº 20 e nº 21/2024; FNDE (gov.br/fnde); Agência Gov, set. 2024. Elaboração: CMPE/DGR/SME-Cuiabá, 2026.

A adesão ao PBA é acessível e de iniciativa municipal: requer o preenchimento de Termo de Adesão no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA), disponível em brasilalfabetizado.fnde.gov.br, e a elaboração de um Plano Plurianual de Alfabetização (PPAlfa) com as metas de

atendimento pretendidas. A Secadi/MEC analisa o PPAIfa e calcula o montante a ser transferido ao município.

5.3 Pré-Requisitos Operacionais Incontornáveis para a Reativação

A análise da viabilidade financeira, embora favorável, não esgota as condições necessárias à reativação da EJA 1ª Fase na RME-Cuiabá. A CMPE identifica dois pré-requisitos operacionais de natureza estrutural que precisam ser endereçados pela SME-Cuiabá de forma concomitante a qualquer iniciativa de retomada do atendimento — e cuja ausência histórica figura entre os principais fatores que conduziram ao esvaziamento progressivo da modalidade nas unidades escolares da Rede.

O primeiro pré-requisito é a reativação da Equipe Curricular EJA da SME-Cuiabá. A extinção dessa equipe técnica no mesmo período de declínio das matrículas — conforme registrado na seção 4.3 desta Nota Técnica — não foi consequência do esvaziamento, mas um de seus vetores: sem equipe de referência, as unidades escolares perderam o suporte pedagógico, o acompanhamento curricular e a formação continuada específicos para o trabalho com jovens, adultos e idosos. A EJA exige abordagem didática própria, distinta do ensino regular: metodologias de alfabetização para adultos, gestão do vínculo com estudantes em risco permanente de evasão, valorização dos saberes prévios e construção de percursos formativos contextualizados. Sem equipe curricular ativa, nenhuma política de reativação produzirá resultados sustentáveis, ainda que disponha de financiamento federal. A recomposição dessa equipe é, portanto, condição prévia e não negociável para qualquer iniciativa de retomada do atendimento.

O segundo pré-requisito é a revisão da política de incentivos de proventos para as equipes gestoras e docentes das unidades escolares da RME-Cuiabá que ofertarem a EJA 1ª Fase. A CMPE registra, com base no acúmulo institucional de diagnósticos da Rede, que a ausência de incentivos financeiros para o atendimento no período noturno foi um dos maiores fatores de desmobilização das unidades escolares em relação à EJA. O funcionamento da modalidade no período noturno é operacionalmente necessário: é a única forma de atender jovens e adultos que trabalham durante o dia — perfil majoritário do público da EJA — sem comprometer o atendimento do ensino regular diurno. Essa restrição é ainda mais relevante no contexto atual, em que a RME-Cuiabá atravessa um período de carência de espaços físicos para atender a demanda crescente de estudantes no ensino regular em período diurno: a abertura de turmas noturnas de EJA aproveitaria a capacidade ociosa das unidades escolares no turno da noite sem concorrer com o atendimento regular.

Contudo, o turno noturno implica condições diferenciadas de trabalho para diretores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais das unidades escolares — condições que historicamente não foram acompanhadas de reconhecimento remuneratório proporcional na RME-Cuiabá. A ausência de adicional noturno, gratificação de gestão para o turno ou qualquer forma de incentivo financeiro específico para a equipe gestora que mantiver funcionamento no período noturno desincentiva estruturalmente a oferta da modalidade. Unidades escolares que poderiam abrigar turmas de EJA deixam de fazê-lo não por ausência de demanda ou de espaço físico, mas pela falta de motivação institucional — remuneratória e de reconhecimento — para as equipes que precisariam estender sua jornada ao período noturno.

A CMPE compreende que a revisão da política de incentivos de proventos para equipes gestoras e docentes em regime noturno envolve dimensões orçamentárias e de política de pessoal que transcendem as competências da Diretoria de Ensino isoladamente, demandando articulação com as áreas de gestão de pessoas e finanças da SME-Cuiabá e, possivelmente, com a Secretaria de Administração. Ainda assim, registra formalmente que, na ausência desse incentivo, qualquer política de reativação da EJA tenderá a reproduzir o mesmo ciclo de esvaziamento já documentado nesta Nota Técnica: turmas abertas que não se sustentam por falta de engajamento das unidades escolares, matrículas que caem progressivamente e, ao final, novo encerramento silencioso do atendimento.

Em síntese, a reativação da EJA 1ª Fase na RME-Cuiabá requer, de forma simultânea e articulada: (a) financiamento adequado — disponível via Fundeb e PBA/Pacto EJA, conforme demonstrado nas subseções anteriores; (b) estrutura técnica de referência — Equipe Curricular EJA reativada na SME-Cuiabá; e (c) incentivo operacional para as unidades — política de proventos que reconheça o trabalho noturno das equipes gestoras e docentes. Os três elementos são interdependentes: a ausência de qualquer um deles compromete a sustentabilidade do conjunto.

5.4 Síntese da Análise de Viabilidade Financeira

Com base na análise empreendida, a Coordenadoria de Microplanejamento Educacional solicita formalmente à Diretoria de Ensino da SME-Cuiabá que se manifeste sobre os seguintes pontos:

1. Existe decisão institucional formal — ato normativo, portaria, resolução ou despacho — que fundamente a supressão do atendimento da EJA 1ª Fase na RME-Cuiabá? Em caso afirmativo, solicita-se a comunicação do respectivo instrumento à CMPE para registro e ciência.
2. Existe, no âmbito das tratativas interredes (SME-Cuiabá / SEDUC-MT), algum instrumento — protocolo, acordo, termo ou outro — que transfira à REE a responsabilidade pelo atendimento da EJA 1ª Fase no território de Cuiabá? Em caso afirmativo, solicita-se igualmente sua comunicação à CMPE.
3. Caso não exista nenhum desses instrumentos, solicita-se que a Diretoria de Ensino oriente formalmente a CMPE sobre a política institucional da SME-Cuiabá para a EJA 1ª Fase, de modo que o microplanejamento educacional da RME-Cuiabá reflita fielmente as intenções da gestão superior e eventuais inconsistências com as obrigações legais possam ser previamente endereçadas.
4. Solicita-se, ainda, deliberação específica sobre a continuidade ou encerramento formal da turma de EJA 1ª Fase da EMEBC Nova Esperança em 2026, objeto da CI Nº 087/2026/CMPE/SME, cujo pronunciamento permanece pendente.

A CMPE reitera que esta Nota Técnica não tem caráter acusatório, mas sim de alerta técnico qualificado. O objetivo é garantir que a SME-Cuiabá disponha de registro formal da situação, possa se posicionar institucionalmente antes de eventual questionamento externo — por parte do Ministério Público, do TCE-MT, do Conselho Municipal de Educação ou da sociedade civil — e, se for o caso, estructure respostas ou ações que recomponham o atendimento a essa parcela da população.

6. Encaminhamentos e Solicitação à Diretoria de Ensino

Com base na análise empreendida, a Coordenadoria de Microplanejamento Educacional solicita formalmente à Diretoria de Ensino da SME-Cuiabá que se manifeste sobre os seguintes pontos:

1. Existe decisão institucional formal — ato normativo, portaria, resolução ou despacho — que fundamente a supressão do atendimento da EJA 1ª Fase na RME-Cuiabá? Em caso afirmativo, solicita-se a comunicação do respectivo instrumento à CMPE para registro e ciência.
2. Existe, no âmbito das tratativas interredes (SME-Cuiabá / SEDUC-MT), algum instrumento — protocolo, acordo, termo ou outro — que transfira à REE a responsabilidade pelo atendimento da EJA 1ª Fase no território de Cuiabá? Em caso afirmativo, solicita-se igualmente sua comunicação à CMPE.
3. Caso não exista nenhum desses instrumentos, solicita-se que a Diretoria de Ensino oriente formalmente a CMPE sobre a política institucional da SME-Cuiabá para a EJA 1ª Fase, de modo que o microplanejamento educacional da RME-Cuiabá reflita fielmente as intenções da gestão superior e eventuais inconsistências com as obrigações legais possam ser previamente endereçadas.
4. Solicita-se, ainda, deliberação específica sobre a continuidade ou encerramento formal da turma de EJA 1ª Fase da EMEBC Nova Esperança em 2026, objeto da CI Nº 087/2026/CMPE/SME, cujo pronunciamento permanece pendente.

A CMPE reitera que esta Nota Técnica não tem caráter acusatório, mas sim de alerta técnico qualificado. O objetivo é garantir que a SME-Cuiabá disponha de registro formal da situação, possa se posicionar institucionalmente antes de eventual questionamento externo — por parte do Ministério Público, do TCE-MT, do Conselho Municipal de Educação ou da sociedade civil — e, se for o caso, estructure respostas ou ações que recomponham o atendimento a essa parcela da população.

7. Conclusão

A série histórica de matrículas da EJA na RME-Cuiabá entre 2020 e 2026 demonstra, de forma inequívoca, o esvaziamento progressivo e praticamente total da EJA 1ª Fase (Alfabetização) no âmbito da Rede Municipal. Enquanto as demais fases migraram para a REE em processo pactuado e tecnicamente coerente com a divisão de atribuições entre as Redes, a EJA 1ª Fase não dispõe de destino equivalente — sua extinção de fato deixa sem atendimento uma parcela da população adulta cuiabana com direito constitucional à alfabetização.

A CMPE aponta que o perfil do quadro de profissionais da SME-Cuiabá — majoritariamente pedagogos — é o mais adequado para a condução de processos de alfabetização de

adultos, o que reforça a responsabilidade residual da Rede Municipal sobre essa fase. A extinção concomitante da Equipe Curricular EJA, sem substituição ou solução de continuidade, aprofunda a preocupação técnica aqui registrada.

Conclui-se que o cenário atual expõe a SME-Cuiabá ao risco de ser percebida — ou questionada formalmente — como instituição que negligencia o atendimento a uma obrigação constitucional, na ausência de argumentos claros, documentados e publicamente sustentáveis que justifiquem a inércia de ação. A manifestação da Diretoria de Ensino é, portanto, necessária e urgente.

8. Referências

I. Legislação e Atos Normativos

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Art. 208, inciso I (dever do Estado com a garantia de educação básica obrigatória e gratuita, assegurada a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Art. 37 (Educação de Jovens e Adultos como modalidade da educação básica).

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. *Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jun. 2007. Art. 11 (limite de 15% dos recursos do Fundo para matrículas de EJA).

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. *Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Meta 9 (erradicação do analfabetismo absoluto e redução em 50% do analfabetismo funcional até 2024).

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. *Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Novo Fundeb)*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2020.

BRASIL. Decreto nº 11.882, de 2024. *Autoriza a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado para assegurar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica (CNE/CEB). Resolução nº 1, de 5 de julho de 2000. *Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 2000.

BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF). Resolução nº 5, de 26 de julho de 2024. *Especifica as diferenças e ponderações para distribuição dos recursos do Fundeb para o exercício de 2025*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 jul. 2024. (Fator de ponderação EJA: 1,00; creche em tempo integral pública: 1,55; EF Anos Iniciais tempo parcial: 1,00).

BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF). Resolução nº 16, de 29 de julho de 2025. *Aprova a manutenção das diferenças e ponderações aplicadas à distribuição dos recursos do Fundeb para o exercício de 2026, conforme adotadas no exercício de 2025*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 jul. 2025. (Confirma para 2026 o fator de ponderação EJA: 1,00; mantidos todos os demais fatores fixados pela Resolução CIF nº 5/2024).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC). Resolução nº 20, de 10 de setembro de 2024. *Estabelece os procedimentos de adesão e participação no Programa Brasil Alfabetizado (PBA)*. Brasília, DF: FNDE, 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC). Resolução nº 21, de 10 de setembro de 2024. *Estabelece critérios para a utilização dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado transferidos em ciclos anteriores*. Brasília, DF: FNDE, 2024.

II. Documentos Institucionais e Técnicos

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). *Programa Brasil Alfabetizado (PBA)*. Brasília, DF: FNDE, [2024]. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares/eja/pba. Acesso em: jun. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). *Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação*. Brasília, DF: INEP/MEC, 2022. (Analfabetismo funcional em Mato Grosso: ~20%; média nacional: 16,6%; Meta 9 não cumprida em nenhum estado do Centro-Oeste).

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Censo Demográfico 2022 — Alfabetização: Resultados do Universo*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. (Taxa de analfabetismo de Cuiabá-MT: 3,3% da população de 15 anos ou mais; estimativa de ~17.160 analfabetos no município).

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2024 — Educação*. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. (Taxa de analfabetismo em Mato Grosso: 3,8% / 145.771 pessoas; taxa na faixa de 60 anos ou mais: 15,7%; Mato Grosso: pior índice do Centro-Oeste).

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). *Pacto Nacional de Superação do Analfabetismo e Qualificação de Jovens e Adultos (Pacto EJA)*. Brasília, DF: MEC/Secadi, 2024.

(Previsão: 3,3 milhões de novas matrículas na EJA; investimento superior a R\$ 4 bilhões entre 2024 e 2027).

CUIABÁ. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL). Coordenadoria de Microplanejamento Educacional (CMPE). *Dados decenal das matrículas — RME-Cuiabá: 2020–2026*. Cuiabá: SME-Cuiabá/SIGEEC, 2026. [Planilha institucional, aba "Resumo". Acesso restrito ao SIGEEC/RME-Cuiabá].

III. Produção Técnico-Científica da CMPE — Série Microplanejamento Educacional

LENA, Ângelo Valentim. *O Silêncio da Demanda de Creche em Cuiabá (2020–2025)*. Cuiabá: CMPE/SME-Cuiabá, 2025. (Série Microplanejamento Educacional — CMPE). Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.17626098>. Acesso em: jun. 2026. [Referencial metodológico do conceito de 'silêncio da demanda', mobilizado nesta Nota Técnica para interpretar o esvaziamento das matrículas da EJA 1ª Fase na RME-Cuiabá].

IV. Literatura Acadêmica

CARVALHO, Olgamir Francisco de. Financiamento da Educação de Jovens e Adultos: os impactos do Fundeb. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Porto Alegre, v. 30, n. 3, p. 631–651, set./dez. 2014. (Trata da limitação de 15% dos recursos do Fundeb para EJA e do histórico de menor ponderação da modalidade).

COSTA, Áurea de Carvalho et al. O financiamento da EJA no Fundeb: a política que reiterou a negação do direito. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 39, 2023. DOI: 10.1590/0102-469832398. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/edrevista/article/view/32398>. Acesso em: jun. 2026. (Analisa o fator de ponderação histórico da EJA no Fundeb — 0,7 em 2007–2008 e 0,8 a partir de 2009 — e o teto de 15% como mecanismos de tratamento desigual no financiamento da modalidade).

Cuiabá-MT, junho de 2026.

Ângelo Valentim Lena

Coordenador da CMPE — Coordenadoria de Microplanejamento Educacional

ATO GP Nº 1642/2025

ORCID: 0000-0002-7868-2703

angelo.lena@sme.cuiaba.mt.gov.br